

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.231514/2021-68/FITHA/DER/RO**, cujo objeto é a **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370; trecho: Entrº RO-485/RO-489(Corumbiara) Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 1000+00 - Estaca 2000+0,000, com extensão de 20,00 km, referente ao Lote 04, no município de Corumbiara/RO**

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "[...] **INABILITAR** as empresas: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, por não ter comprovado quantitativo mínimo para "Dreno longitudinal profundo para corte em solo - tubo de concreto perfurado e brita comercial", descumprindo assim, parcialmente a exigência contida no item 15.3, alínea "d" do Edital, e por ter apresentado comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) vencida, conforme autenticidade emitida por meio eletrônico, junto ao órgão responsável, descumprindo assim a exigência contida no item 15.3, alínea "a" do Edital, e **ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, por não ter comprovado qualificação técnica operacional para: "Compactação de aterros a 100% do proctor intermediário" e por não ter comprovado quantitativo mínimo para "Hidrossemeadura", descumprindo assim parcialmente a exigência contida no item 15.3, alínea "d" do Edital. Decidiu ainda **HABILITAR** a empresa **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. [...]"

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Publique-se:

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da CPLO/SUPEL-RO

Protocolo 0021382889

Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação BETA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga as Portarias nº 24 e nº 100 de 2021.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Licitação BETA:

**I – Pregoeiro:**

a) Graziela Genoveva Ketes, matrícula nº 300118300.

**II – Membros da Equipe de Apoio:**

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588;

b) Alessandra Cristina Silva Paes, matrícula nº 300172187;

c) Carla Munique Lisboa Nascimento, matrícula nº 300173626.

**Art. 2º.** Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021 (id 0016289213) publicada no **DOE nº 38**, p. 09, de 22 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021 (id 0020158573), publicada no **DOE nº 170**, p. 45, de 24 de agosto de 2021.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0021305044

Portaria nº 126 de 14 de outubro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Validar os atos da servidora Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588, exercidos na função de Pregoeira desta Superintendência

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11146>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/10/2021, às 12:22

Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em substituição ao servidor Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, matrícula nº 300130075, no período abaixo relacionado:

PERÍODO	MOTIVO
08/ 10/2021 à 15/10/2021	Atestado médico(id SEI 0021303841)

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0021334726

Portaria nº 128 de 14 de outubro de 2021

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Alessandra Cristina Silva Paes**, matrícula nº 300172187, para exercer a função de **Pregoeira Substituta** desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em substituição à servidora **Aline Lopes Espindola**, matrícula nº 300131588, no período abaixo relacionado:

PERÍODO	MOTIVO
18/ 10/2021 à 27/10/2021	Gozo de Férias (id SEI 0019943601)

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 18 de outubro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0021350528

**ERRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.473348/2019-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E TONERS PARA IMPRESSORA-SEJUS

**AVISO DE ERRATA**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 04.12.2020, sofreu a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
65.149.197/0001-70	REPREMIG - REP. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA	Rua Vicentina C. Camargos, 275-A	BELO HORIZONTE - MG	Leandro Figueiredo de Castro	013.371.746-10	(31)3047-4990

**LEIA-SE:**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro CEP: 29.164-140	Serra/ES	Leandro Figueiredo de Castro	013.371.746-10	(31) 3047-4990

**Prevalecendo os demais dizeres.**

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2021.

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA**

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0021377006

**AVISO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.217900/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11146>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/10/2021, às 12:22

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**NOTA EXPLICATIVA**

Informamos que, embora, os itens deste certame encontrem-se cadastrado no Sistema Comprasnet, consta que, ele ficou com unidade de fornecimento, descrição do item, divergentes com às previstas no Termo de Referência/Quadro Estimativo de preços, tendo em vista, não haver especificações iguais a que estão sendo cadastradas, no sistema.

No entanto, solicitamos que ao cadastrarem suas propostas de preços, observem as especificações dos produtos, unidades e Locais de Entrega, de acordo com as constantes no Termo de referência e quadro estimativo de preços.

Esclarecemos que, após a fase de lances esta Pregoeira poderá convocar as empresas que estiverem classificadas para o envio de suas propostas de preços, contendo as especificações técnicas e unidades conforme descritas no Termo de Referência e Quadro Estimativo de Preços, Anexo I e II deste Edital, para que possamos fazer uma análise mais criteriosa dos produtos ofertados.

Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2021.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira BETA/SUPEL-RO  
Mat. 3001183008121



**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação Beta

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PARA TODOS OS ITENS APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 586/2021/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **586/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com **Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021 e nº 21.675/2017, Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PM/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.162550/2021-14**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e Serviços ( **Smartphone, Bateria Portátil e Impressora Térmica**) para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e orientado ainda pelo Decreto Estadual nº12.205/2006.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** **06.122.2020.2087; 06.122.181.2852; 1276; 2154; 2269;**

**ELEMENTO DE DESPESA:** **449052 e 339030**

**FONTE DE RECURSOS:** **0100; 0203 e 0654**

**VALOR ESTIMADO:** **R\$ 6.459.314,60 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).**

**DATA DE ABERTURA:** **25 de novembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** **925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2021.**

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**RONDÔNIA**  
Governos do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação Beta

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 586/2021/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9268**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação Beta

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PARA TODOS OS ITENS APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 586/2021/SUPEL/RO**

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2021,**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **586/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, **Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019 e nº 25.969/2021 e nº 21.675/2017**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PM/RO**.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.162550/2021-14**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2021.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0021.162550/2021-14**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e Serviços (**Smartphone, Bateria Portátil e Impressora Térmica**) para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e orientado ainda pelo Decreto Estadual nº26.182/2021.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Objeto/Especificações e Quantitativos:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 7 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Condições de Entrega do Material/Do prazo/Local e Horário de entrega:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 8.1 e 8.2 seus subitens e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da utilização/destinação do bem:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 8.3 seus subitens e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Da garantia/assistência técnica:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 8.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail:

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

[beta.supelro@gmail.com](mailto:beta.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.1.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [beta.supelro@gmail.com](mailto:beta.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.1.3. PARA TODOS OS ITENS APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio: Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **“DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após a fase de lances**.

8.7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

8.9. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.7](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

9.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.22. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

**9.23.** No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado, para enviar:**

**11.5.1. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.**

**11.5.2. O ENVIO DOS DOCUMENTOS QUE PODERÁ SER SOLICITADO [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).**

11.5.3. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.**

**b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1 De acordo com a **Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, III, GAB/SUPEL DE 14/02/2017**, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em razão das aquisições serem superiores ao valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo".

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores que sejam compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação, ou seja compatíveis e pertinentes com as especificações técnicas.

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores de **no mínimo 20% (vinte por cento)** dos quantitativos especificados **de cada item**.

13.8.2 O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

13.8.3. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com que dispõe a **Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/ de 2017**;

### **13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.17.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes rescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.18.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*  
b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

**17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18 – DO PAGAMENTO**

18.1. Conforme estabelecido [no item 12 e seus subitens](#) do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Conforme estabelecido [no item 27 e seus subitens](#) do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Conforme estabelecido [no item 26.1. e seus subitens](#) do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

21.1. Conforme estabelecido **no item 26.2. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Polícia Militar do Estado de Rondônia Unidade Gestora PM-RO, Fonte 0100; 0203 e 0654, Programa/Projeto Atividade 06.122.2020.2087; 06.122.181.2852; 1276; 2154; 2269, Elemento de Despesa 449052 e 339030.**

**23 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. **É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.**

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da [Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com relação às supressões, deve permanecer o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93.**

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **25 – ANEXOS**

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IV** - Minuta do contrato

Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2021.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 586/2021/SUPEL/RO**

**ANEXO I - DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS PARTICIPANTES:**

15001 - SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
- **SESDEC**

15005 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - **PMRO**

15015 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO  
DA POLÍCIA MILITAR- **FUMRESPOM**.

15017 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - **FUNESP**

O presente Termo de Referência tem por objetivo à formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais, para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, , e orientado ainda pelo Decreto Estadual nº 26.182/2021, e orientado ainda pelo Decreto Estadual nº 26.182/2021.

**INTERESSADO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

**2. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**2.1** - Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 18.340/13, o presente Termo de Referência, cujo **objeto** é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**2.2** - Quanto aos critérios de julgamento do item descrito na **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá ser pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**3.1.1** - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

**3.1.1.1** - I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

**3.1.1.2** - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**3.1.1.3** - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

...

**3.2** - § 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

**3.2.1** - Considerando que à pretensa aquisição visa atender as demandas da Polícia Militar na execução das atividades operacionais em todos os municípios do Estado, a entrega dos equipamentos e materiais dar-se-á gradativamente, haja vista que para receber os equipamentos e materiais, objeto deste termo, os municípios atendidos através dos batalhões deverão estar aptos a executar o objeto do Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**3.2.2** - Nesse sentido, o objeto visa melhorar as instalações militares para a melhor consecução do Termo de Convênio, proporcionando maior segurança para os Profissionais de Segurança Pública e melhores condições de trabalho, aumentando a efetividade dos registros de ocorrência em todo Estado de Rondônia.

#### **4. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**4.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e Serviços, incluindo Assistência Técnica e Garantia dos produtos, para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e orientado ainda pelo Decreto Estadual nº 26.182/2021.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:**

##### **5.1 - DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM**

**5.1.1** - A evolução e a melhora da tecnologia com o passar dos anos exige atualização dos componentes e equipamentos utilizados no setor de tecnologia, um dos componentes necessários a viabilizar o atendimento de segurança pública prestado pela Polícia Militar de Rondônia é o smartphone, hardware responsável por viabilizar a comunicação entre todas as camadas de atendimento de emergência desde o acionamento do serviço 190, passando pelo recebimento online

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

(despacho de atendimentos) desses registros, e por fim a finalização do atendimento do chamado em campo realizado por uma Guarnição da PMRO, onde já é entregue aos envolvidos seus respectivos comprovantes.

**5.1.2** - Sabe-se que a Aquisição dos Equipamentos de Tecnologia Embarcada mobile possibilitará aos policiais militares a execução com mais eficiência e praticidade dos registros de ocorrências nos locais dos fatos, proporcionando a economia dos deslocamentos de viaturas que não necessitarão ir até as Delegacias de Polícia para o registro de uma simples ocorrência, e ainda, maior rapidez na prontidão das guarnições de serviço para o atendimento ao cidadão em novas ocorrências em cada localidade do Estado de Rondônia, promovendo o exercício da competência comum relativa aos registros de ocorrência policial, combatendo a criminalidade em qualquer de suas formas, bem como garantindo ao cidadão o seu direito à segurança pública.

**5.1.3** - Nesse sentido, a Aquisição dos Equipamentos de Tecnologia Embarcada para renovação do parque já em utilização se faz necessária para que os policiais de todo o Estado desenvolvam suas atividades cotidianas de registros de ocorrência de forma muito mais célere, com as condições necessárias e adequadas para os devidos procedimentos inerentes às tarefas, cumprindo assim os compromissos com a sociedade.

**5.1.4** - Ademais, a pretensão em adquirir equipamentos da área de TI (Tecnologia da Informação) para a Polícia Militar do Estado de Rondônia tem como uma de suas principais causas o atendimento a várias Diretrizes traçadas no Planejamento Estratégico, em específico a Diretriz 4 – 1 A qual traça, como parâmetro a inovação, ciência e tecnologia. Ações baseadas em pesquisa e desenvolvimento para gerar inovação e tecnologia, a META 2 deste mesmo planejamento nos diz que a PMRO deverá Modernizar seus equipamentos de informática. E que essa modernização deverá ocorrer de forma gradativa, o quantitativo de unidades com equipamentos de informática deverá ser então atualizado.

**5.1.5** - O Planejamento Estratégico ainda estabelece que as ações a serem realizadas pela Corporação são: 1. Adquirir equipamento de informática de última geração. 2. Capacitar os profissionais para utilização dos equipamentos.

**5.1.6** - Nas últimas décadas o uso de softwares tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das empresas públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis, esta é hoje a realidade do serviço de segurança pública prestado pela PMRO.

**5.1.7** - Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações com a frequência necessária providenciam aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

**5.1.8** - Considerando que a aquisição de materiais exige o consumo de recursos, que continuamente se tornam escassos, as instituições vêm se preocupando com a questão, estimulados principalmente por estudos, eventos, tratados e normas que impelem a adoção de medidas de sustentabilidade com fins de se mitigar os efeitos da exploração do meio ambiente.

**5.1.9** - Como a maioria das tecnologias, os smartphones e impressoras térmicas sofrem um processo acelerado de depreciação, que associado ao avanço das tecnologias, obriga os gestores a adotar medidas que garantam a continuidade do negócio de forma profícua.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**5.1.10** - A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pelos gestores, em especial em âmbito da segurança pública, tendo em vista que, a interrupção da prestação deste serviço essencial causaria grave perturbação da ordem, e violação a paz pública. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (FILHO; 2010).

**5.1.11** - No passado os gestores de TI elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica quando comparada ao custo-benefício da contratação. O tema já foi objeto de apreciação da egrégia Corte de Contas Federal que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualização de componentes de hardware em detrimento à aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote, cita-se o Acórdão TCU n. 2400/2006 que assim discorreu sobre os serviços de atualização de componentes de hardware e serviços de manutenção:

[...] do ponto de vista técnico, o fato de existir garantia para os equipamentos que sofrerem atualização nos mesmos níveis que os prestados a equipamentos novos não garante vantagem técnica ao upgrade. Pelo contrário, não se pode esperar que um servidor em gabinete desmontado e remontado em um rack com substituição de quase todos os componentes (ver listagem dos componentes que serão substituídos à fl. 70 do anexo 2), com a permanência de alguns componentes antigos, possa ter menor probabilidade de falha que um equipamento novo que, dependendo do fornecedor, pode ser montado e testado em fábrica. A garantia não diminui o risco de falha e necessidade de substituição de componentes (mais provável no caso do upgrade do que no caso de aquisição de novos servidores), caso em que os equipamentos, mesmo que por pouco tempo, permaneceriam indisponíveis. (Acórdão TCU n. 2400/2006 – Plenário).

**5.1.12** - Para os bens de informática, devem-se adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia e exigência de critérios de sustentabilidade ambiental. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia, evitando eventuais situações que causem problemas aos usuários dos serviços de segurança pública, bem como estejam de acordo com normas e padrões de qualidade nacionais e internacionais que atentam para evitar danos ao meio ambiente nem o ser humano.

**5.1.13** - Diante das novas práticas adotadas para aquisições de equipamentos de TI visando promover a responsabilidade socioambiental das compras da Administração Pública, ajustando-se à nova realidade da sustentabilidade, a Polícia Militar de Rondônia busca a adoção de aquisição de equipamentos com tecnologia atual, especialmente voltados para a área Operacional e de Inteligência da Polícia Militar.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**5.1.14** - Por fim, reitera-se que a necessidade da composição desta aquisição reside na proposta de atender a objetivo estratégico de TI, tendo aqui como proposição a substituição do parque de dispositivos móveis e impressoras térmicas desta Corporação, muito pela impossibilidade de recuperação de grande quantidade que se torna obsoleta pela desatualização de peças, ou por defeitos apresentados, assim busca se tornar a PMRO uma instituição moderna, tecnologicamente desenvolvida, o que conseqüentemente proporciona a oferta de condições de trabalho favoráveis aos seus servidores, bem como o cumprimento eficiente de sua missão institucional.

**5.1.15** - O **objetivo** da aquisição dos equipamentos é o de possibilitar ao Profissional de Segurança Pública (Policial Militar - PM), a execução com mais eficiência e segurança visando o desenvolvimento do Projeto PMRO 100% - TECNOLOGIA APLICADA A SEGURANÇA PÚBLICA no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**5.1.16** - Nesse sentido, é **importante** a Aquisição dos Equipamentos são necessários para substituir os equipamentos móveis e impressora térmica atualmente utilizados nas Unidades Operacionais da PMRO.

**5.1.17** - As eventuais aquisições dos equipamentos e materiais são **economicamente** viáveis porque o uso desses, e aliados aos devidos treinamentos dos policiais militares para seu uso, promoverá maior profissionalismo na prestação de serviço, garantirão economia, proporcionarão uma maior disponibilidade, dentre outros benefícios.

**5.1.18** - A **Guarda e Distribuição dos equipamentos e materiais** ficarão sob a responsabilidade dos chefes de cada Unidade Operacional da Polícia Militar - PM RO em todo o Estado de Rondônia, dentro da estrutura Organizacional da Polícia Militar os equipamentos atenderão a demanda por Unidades, às quais são constituídas por Batalhões (BPM), que em sua estrutura ainda se dividem em Companhias (CIAS), Pelotões (PEL) e Grupos de Polícia (GP's), considerando-se as subordinações dos demais desdobramentos. A Unidade Batalhão será responsável pela distribuição dentro de sua área conforme sua necessidade e efetivo que correspondem aos equipamentos.

**5.2 - DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - DOF**

**5.2.1** - **JUSTIFICATIVA** - DESPACHO PM-DOFDIRETOR ([0017516268](#)) e JUSTIFICATIVA PM-DAALSUP ([0017517331](#)) do processo administrativo [0021.068032/2021-05](#), Termo PM-FUMRESPOM ([0017544953](#)) e Termo de Juntada - PM DOF ([0017547001](#)):

**5.2.2** - A evolução e a melhora da tecnologia com o passar dos anos exige atualização dos componentes e equipamentos utilizados no setor de tecnologia, um dos componentes necessários a viabilizar o atendimento de segurança pública prestado pela Polícia Militar de Rondônia é o smartphone, hardware responsável por viabilizar a comunicação entre todas as camadas de atendimento de emergência desde o acionamento do serviço 190, passando pelo recebimento online (despacho de atendimentos) desses registros, e por fim a finalização do atendimento do chamado em campo realizado por uma Guarnição da PMRO, onde já é entregue aos envolvidos seus respectivos comprovantes.

**5.2.3** - Sabe-se que a Aquisição dos Equipamentos de Tecnologia Embarcada móveis possibilitará aos policiais militares a execução com mais eficiência e praticidade dos registros de ocorrências nos locais dos fatos, proporcionando a economia dos deslocamentos de viaturas que não necessitarão ir até as Delegacias de Polícia para o registro de uma simples ocorrência, e ainda, maior rapidez na prontidão das guarnições de serviço para o atendimento ao cidadão em

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

novas ocorrências em cada localidade do Estado de Rondônia, promovendo o exercício da competência comum relativa aos registros de ocorrência policial, combatendo a criminalidade em qualquer de suas formas, bem como garantindo ao cidadão o seu direito à segurança pública.

**5.2.4** - Nesse sentido, a **Aquisição dos Equipamentos de Tecnologia Embarcada para renovação do parque** já em utilização se faz necessária para que os policiais de todo o Estado desenvolvam suas atividades cotidianas de registros de ocorrência de forma muito mais célere, com as condições necessárias e adequadas para os devidos procedimentos inerentes às tarefas, cumprindo assim os compromissos com a sociedade.

**5.2.5** - Ademais, a pretensão em adquirir equipamentos da área de TI (Tecnologia da Informação) para a Polícia Militar do Estado de Rondônia tem como uma de suas principais causas o atendimento a várias Diretrizes traçadas no Planejamento Estratégico, em específico a Diretriz 4 – 1 A qual traça, como parâmetro a inovação, ciência e tecnologia. Ações baseadas em pesquisa e desenvolvimento para gerar inovação e tecnologia, a META 2 deste mesmo planejamento nos diz que a PMRO deverá Modernizar seus equipamentos de informática. E que essa modernização deverá ocorrer de forma gradativa, o quantitativo de unidades com equipamentos de informática deverá ser então atualizado.

**5.2.6** - O Planejamento Estratégico ainda estabelece que as ações a serem realizadas pela Corporação são: 1. Adquirir equipamento de informática de última geração. 2. Capacitar os profissionais para utilização dos equipamentos.

**5.2.7** - Nas últimas décadas o uso de softwares tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das empresas públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis, esta é hoje a realidade do serviço de segurança pública prestado pela PMRO.

**5.2.8** - Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações com a frequência necessária providenciam aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

**5.2.9** - Considerando que a aquisição de materiais exige o consumo de recursos, que continuamente se tornam escassos, as instituições vêm se preocupando com a questão, estimulados principalmente por estudos, eventos, tratados e normas que impelem a adoção de medidas de sustentabilidade com fins de se mitigar os efeitos da exploração do meio ambiente.

**5.2.10** - Como a maioria das tecnologias, os smartphones e impressoras térmicas sofrem um processo acelerado de depreciação, que associado ao avanço das tecnologias, obriga os gestores a adotar medidas que garantam a continuidade do negócio de forma profícua.

**5.2.11** - A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pelos gestores, em especial em âmbito da segurança pública, tendo em vista que, a interrupção da prestação deste serviço essencial causaria grave perturbação da ordem, e violação a paz pública. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (FILHO; 2010).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**5.2.12** - No passado os gestores de TI elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica quando comparada ao custo-benefício da contratação. O tema já foi objeto de apreciação da egrégia Corte de Contas Federal que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualização de componentes de hardware em detrimento à aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote, cita-se o Acórdão TCU n. 2400/2006 que assim discorreu sobre os serviços de atualização de componentes de hardware e serviços de manutenção:

[...] do ponto de vista técnico, o fato de existir garantia para os equipamentos que sofrerem atualização nos mesmos níveis que os prestados a equipamentos novos não garante vantagem técnica ao upgrade. Pelo contrário, não se pode esperar que um servidor em gabinete desmontado e remontado em um rack com substituição de quase todos os componentes (ver listagem dos componentes que serão substituídos à fl. 70 do anexo 2), com a permanência de alguns componentes antigos, possa ter menor probabilidade de falha que um equipamento novo que, dependendo do fornecedor, pode ser montado e testado em fábrica. A garantia não diminui o risco de falha e necessidade de substituição de componentes (mais provável no caso do upgrade do que no caso de aquisição de novos servidores), caso em que os equipamentos, mesmo que por pouco tempo, permaneceriam indisponíveis. (Acórdão TCU n. 2400/2006 – Plenário).

**5.2.13** - Para os bens de informática, devem-se adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia e exigência de critérios de sustentabilidade ambiental. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia, evitando eventuais situações que causem problemas aos usuários dos serviços de segurança pública, bem como estejam de acordo com normas e padrões de qualidade nacionais e internacionais que atentam para evitar danos ao meio ambiente nem o ser humano.

**5.2.14** - Diante das novas práticas adotadas para aquisições de equipamentos de TI visando promover a responsabilidade socioambiental das compras da Administração Pública, ajustando-se à nova realidade da sustentabilidade, a Polícia Militar de Rondônia busca a adoção de aquisição de equipamentos com tecnologia atual, especialmente voltados para a área Operacional e de Inteligência da Polícia Militar.

### **5.3 - DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA SESDEC - FUNESP**

**5.3.1** - **ADENDO SESDEC-FUNESP (0018307167)** - OFÍCIO 5610/2021 SESDEC-FUNESP (0018307555) e JUSTIFICATIVA SESDEC- NCOM (0017903801), do processo administrativo 0021.197686/2021-37, Termo PM-FUMRESPOM (0018604588) e Termo de Juntada FUNESP (0018604608):

**5.3.2** - A evolução e a melhora da tecnologia com o passar dos anos exige atualização dos componentes e equipamentos utilizados no setor de tecnologia, um dos componentes necessários a viabilizar o atendimento de segurança pública prestado pela Polícia Militar de Rondônia é o Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

smartphone, hardware responsável por viabilizar a comunicação entre todas as camadas de atendimento de emergência desde o acionamento do serviço 190, passando pelo recebimento online (despacho de atendimentos) desses registros, e por fim a finalização do atendimento do chamado em campo realizado por uma Guarnição da PMRO, onde já é entregue aos envolvidos seus respectivos comprovantes.

**5.3.3** - Sabe-se que a Aquisição dos Equipamentos de Tecnologia Embarcada mobile possibilitará aos policiais militares a execução com mais eficiência e praticidade dos registros de ocorrências nos locais dos fatos, proporcionando a economia dos deslocamentos de viaturas que não necessitarão ir até as Delegacias de Polícia para o registro de uma simples ocorrência, e ainda, maior rapidez na prontidão das guarnições de serviço para o atendimento ao cidadão em novas ocorrências em cada localidade do Estado de Rondônia, promovendo o exercício da competência comum relativa aos registros de ocorrência policial, combatendo a criminalidade em qualquer de suas formas, bem como garantindo ao cidadão o seu direito à segurança pública.

**5.3.4** - Nesse sentido, a **Aquisição dos Equipamentos de Tecnologia Embarcada para renovação do parque** já em utilização se faz necessária para que os policiais de todo o Estado desenvolvam suas atividades cotidianas de registros de ocorrência de forma muito mais célere, com as condições necessárias e adequadas para os devidos procedimentos inerentes às tarefas, cumprindo assim os compromissos com a sociedade.

**5.3.5** - Ademais, a pretensão em adquirir equipamentos da área de TI (Tecnologia da Informação) para a Polícia Militar do Estado de Rondônia tem como uma de suas principais causas o atendimento a várias Diretrizes traçadas no Planejamento Estratégico, em específico a Diretriz 4 – 1 A qual traça, como parâmetro a inovação, ciência e tecnologia. Ações baseadas em pesquisa e desenvolvimento para gerar inovação e tecnologia, a META 2 deste mesmo planejamento nos diz que a PMRO deverá Modernizar seus equipamentos de informática. E que essa modernização deverá ocorrer de forma gradativa, o quantitativo de unidades com equipamentos de informática deverá ser então atualizado.

**5.3.6** - O Planejamento Estratégico ainda estabelece que as ações a serem realizadas pela Corporação são: 1. Adquirir equipamento de informática de última geração. 2. Capacitar os profissionais para utilização dos equipamentos.

**5.3.7** - Nas últimas décadas o uso de softwares tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das empresas públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis, esta é hoje a realidade do serviço de segurança pública prestado pela PMRO.

**5.3.8** - Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações com a frequência necessária providenciam aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

**5.3.9** - Considerando que a aquisição de materiais exige o consumo de recursos, que continuamente se tornam escassos, as instituições vêm se preocupando com a questão, estimulados principalmente por estudos, eventos, tratados e normas que impelem a adoção de medidas de sustentabilidade com fins de se mitigar os efeitos da exploração do meio ambiente.

**5.3.10** - Como a maioria das tecnologias, os smartphones e impressoras térmicas sofrem um processo acelerado de depreciação, que associado ao avanço das tecnologias, obriga os gestores a adotar medidas que garantam a continuidade do negócio de forma profícua.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**5.3.11** - A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pelos gestores, em especial em âmbito da segurança pública, tendo em vista que, a interrupção da prestação deste serviço essencial causaria grave perturbação da ordem, e violação a paz pública. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (FILHO; 2010).

**5.3.12** - No passado os gestores de TI elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica quando comparada ao custo-benefício da contratação. O tema já foi objeto de apreciação da egrégia Corte de Contas Federal que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualização de componentes de hardware em detrimento à aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote, cita-se o Acórdão TCU n. 2400/2006 que assim discorreu sobre os serviços de atualização de componentes de hardware e serviços de manutenção:

[...] do ponto de vista técnico, o fato de existir garantia para os equipamentos que sofrerem atualização nos mesmos níveis que os prestados a equipamentos novos não garante vantagem técnica ao upgrade. Pelo contrário, não se pode esperar que um servidor em gabinete desmontado e remontado em um rack com substituição de quase todos os componentes (ver listagem dos componentes que serão substituídos à fl. 70 do anexo 2), com a permanência de alguns componentes antigos, possa ter menor probabilidade de falha que um equipamento novo que, dependendo do fornecedor, pode ser montado e testado em fábrica. A garantia não diminui o risco de falha e necessidade de substituição de componentes (mais provável no caso do upgrade do que no caso de aquisição de novos servidores), caso em que os equipamentos, mesmo que por pouco tempo, permaneceriam indisponíveis. (Acórdão TCU n. 2400/2006 – Plenário).

**5.3.13** - Para os bens de informática, devem-se adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia e exigência de critérios de sustentabilidade ambiental. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia, evitando eventuais situações que causem problemas aos usuários dos serviços de segurança pública, bem como estejam de acordo com normas e padrões de qualidade nacionais e internacionais que atentam para evitar danos ao meio ambiente nem o ser humano.

**5.3.14** - Diante das novas práticas adotadas para aquisições de equipamentos de TI visando promover a responsabilidade socioambiental das compras da Administração Pública, ajustando-se à nova realidade da sustentabilidade, a Polícia Militar de Rondônia busca a adoção de aquisição de equipamentos com tecnologia atual, especialmente voltados para a área Operacional e de Inteligência da Polícia Militar.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**5.4 - DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

**5.4.1 - JUSTIFICATIVA -OFÍCIO 5770/2021/SESDEC-NCOM ([0018421936](#)) e JUSTIFICATIVA SESDEC-NCOM ([0017903801](#)), do processo administrativo [0021.197686/2021-37](#), Termo PM-FUMRESPOM ([0018549170](#)) e Termo de Juntada - SESDEC ([0018549366](#)):**

**5.4.2 -** A evolução e a melhora da tecnologia com o passar dos anos exige atualização dos componentes e equipamentos utilizados no setor de tecnologia, um dos componentes necessários a viabilizar o atendimento de segurança pública prestado pela Polícia Militar de Rondônia é o smartphone, hardware responsável por viabilizar a comunicação entre todas as camadas de atendimento de emergência desde o acionamento do serviço 190, passando pelo recebimento online (despacho de atendimentos) desses registros, e por fim a finalização do atendimento do chamado em campo realizado por uma Guarnição da PMRO, onde já é entregue aos envolvidos seus respectivos comprovantes.

**5.4.3 -** Sabe-se que a Aquisição dos Equipamentos de Tecnologia Embarcada mobile possibilitará aos policiais militares a execução com mais eficiência e praticidade dos registros de ocorrências nos locais dos fatos, proporcionando a economia dos deslocamentos de viaturas que não necessitarão ir até as Delegacias de Polícia para o registro de uma simples ocorrência, e ainda, maior rapidez na prontidão das guarnições de serviço para o atendimento ao cidadão em novas ocorrências em cada localidade do Estado de Rondônia, promovendo o exercício da competência comum relativa aos registros de ocorrência policial, combatendo a criminalidade em qualquer de suas formas, bem como garantindo ao cidadão o seu direito à segurança pública.

**5.4.4 -** Nesse sentido, a Aquisição dos Equipamentos de Tecnologia Embarcada para renovação do parque já em utilização se faz necessária para que os policiais de todo o Estado desenvolvam suas atividades cotidianas de registros de ocorrência de forma muito mais célere, com as condições necessárias e adequadas para os devidos procedimentos inerentes às tarefas, cumprindo assim os compromissos com a sociedade.

**5.4.5 -** Ademais, a pretensão em adquirir equipamentos da área de TI (Tecnologia da Informação) para a Polícia Militar do Estado de Rondônia tem como uma de suas principais causas o atendimento a várias Diretrizes traçadas no Planejamento Estratégico, em específico a Diretriz 4 – 1 A qual traça, como parâmetro a inovação, ciência e tecnologia. Ações baseadas em pesquisa e desenvolvimento para gerar inovação e tecnologia, a META 2 deste mesmo planejamento nos diz que a PMRO deverá Modernizar seus equipamentos de informática. E que essa modernização deverá ocorrer de forma gradativa, o quantitativo de unidades com equipamentos de informática deverá ser então atualizado.

**5.4.6 -** O Planejamento Estratégico ainda estabelece que as ações a serem realizadas pela Corporação são: 1. Adquirir equipamento de informática de última geração. 2. Capacitar os profissionais para utilização dos equipamentos.

**5.4.7 -** Nas últimas décadas o uso de softwares tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das empresas públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis, esta é hoje a realidade do serviço de segurança pública prestado pela PMRO.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**5.4.8** - Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações com a frequência necessária providenciam aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

**5.4.9** - Considerando que a aquisição de materiais exige o consumo de recursos, que continuamente se tornam escassos, as instituições vêm se preocupando com a questão, estimulados principalmente por estudos, eventos, tratados e normas que impelem a adoção de medidas de sustentabilidade com fins de se mitigar os efeitos da exploração do meio ambiente.

**5.4.10** - Como a maioria das tecnologias, os smartphones e impressoras térmicas sofrem um processo acelerado de depreciação, que associado ao avanço das tecnologias, obriga os gestores a adotar medidas que garantam a continuidade do negócio de forma profícua.

**5.4.11** - A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pelos gestores, em especial em âmbito da segurança pública, tendo em vista que, a interrupção da prestação deste serviço essencial causaria grave perturbação da ordem, e violação a paz pública. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (FILHO; 2010).

**5.4.12** - No passado os gestores de TI elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica quando comparada ao custo-benefício da contratação. O tema já foi objeto de apreciação da egrégia Corte de Contas Federal que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualização de componentes de hardware em detrimento à aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote, cita-se o Acórdão TCU n. 2400/2006 que assim discorreu sobre os serviços de atualização de componentes de hardware e serviços de manutenção:

[...] do ponto de vista técnico, o fato de existir garantia para os equipamentos que sofrerem atualização nos mesmos níveis que os prestados a equipamentos novos não garante vantagem técnica ao upgrade. Pelo contrário, não se pode esperar que um servidor em gabinete desmontado e remontado em um rack com substituição de quase todos os componentes (ver listagem dos componentes que serão substituídos à fl. 70 do anexo 2), com a permanência de alguns componentes antigos, possa ter menor probabilidade de falha que um equipamento novo que, dependendo do fornecedor, pode ser montado e testado em fábrica. A garantia não diminui o risco de falha e necessidade de substituição de componentes (mais provável no caso do upgrade do que no caso de aquisição de novos servidores), caso em que os equipamentos, mesmo que por pouco tempo, permaneceriam indisponíveis. (Acórdão TCU n. 2400/2006 – Plenário).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**5.4.13** - Para os bens de informática, devem-se adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia e exigência de critérios de sustentabilidade ambiental. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia, evitando eventuais situações que causem problemas aos usuários dos serviços de segurança pública, bem como estejam de acordo com normas e padrões de qualidade nacionais e internacionais que atentam para evitar danos ao meio ambiente nem o ser humano.

**5.4.14** - Diante das novas práticas adotadas para aquisições de equipamentos de TI visando promover a responsabilidade socioambiental das compras da Administração Pública, ajustando-se à nova realidade da sustentabilidade, a Polícia Militar de Rondônia busca a adoção de aquisição de equipamentos com tecnologia atual, especialmente voltados para a área Operacional e de Inteligência da Polícia Militar.

**5.4.15** - Por fim, reitere-se que a necessidade da composição desta aquisição reside na proposta de atender a objetivo estratégico de TI, tendo aqui como proposição a substituição do parque de dispositivos mobiles e impressoras térmicas desta Corporação, muito pela impossibilidade de recuperação de grande quantidade que se torna obsoleta pela desatualização de peças, ou por defeitos apresentados, assim busca se tornar a PMRO uma instituição moderna, tecnologicamente desenvolvida, o que conseqüentemente proporciona a oferta de condições de trabalho favoráveis aos seus servidores, bem como o cumprimento eficiente de sua missão institucional.

**5.4.16** - O **objetivo** da aquisição dos equipamentos é o de possibilitar ao Profissional de Segurança Pública (Policia Militar - PM), a execução com mais eficiência e segurança visando o desenvolvimento do Projeto PMRO 100% - TECNOLOGIA APLICADA A SEGURANÇA PUBLICA no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**5.4.17** - Nesse sentido, é **importante** a Aquisição dos Equipamentos são necessários para substituir os equipamentos mobiles e impressora térmica atualmente utilizados nas Unidades Operacionais da PMRO.

**5.4.18** - As eventuais aquisições dos equipamentos e materiais são **economicamente** viáveis porque o uso desses, e aliados aos devidos treinamentos dos policiais militares para seu uso, promoverá maior profissionalismo na prestação de serviço, garantirão economia, proporcionarão uma maior disponibilidade, dentre outros benefícios.

**5.4.19** - A **Guarda e Distribuição dos equipamentos e materiais** ficarão sob a responsabilidade dos chefes de cada Unidade Operacional da Polícia Militar - PM RO em todo o Estado de Rondônia, dentro da estrutura Organizacional da Polícia Militar os equipamentos atenderão a demanda por Unidades, às quais são constituídas por Batalhões (BPM), que em sua estrutura ainda se dividem em Companhias (CIAS), Pelotões (PEL) e Grupos de Polícia (GP's), considerando-se as subordinações dos demais desdobramentos. A Unidade Batalhão será responsável pela distribuição dentro de sua área conforme sua necessidade e efetivo que correspondem aos equipamentos.

**UNIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

<b>COMARCA</b>	<b>UNIDADE MILITAR</b>
Porto Velho	1º - Batalhão da Polícia Militar - <b>1ºBPM</b>

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	5º - Batalhão da Polícia Militar - <b>5ºBPM</b>
	9º - Batalhão de Polícia Militar - <b>9ºBPM</b>
	Batalhão de Policiamento de Choque - <b>BPCHOQUE</b>
	Batalhão de Policiamento de Fronteira - <b>BPFRON</b>
	Centro de Inteligência - <b>C.I.</b>
	Diretoria de Informática - <b><u>DINFO</u></b>
	Batalhão de Operações Especiais - <b>BOPE</b>
Candeias do Jamari	Batalhão de Polícia Ambiental - <b>BPA</b>
Buritis	Companhia Independente de Policiamento - <b>7º BPM</b>
Jí-Paraná	2º Batalhão de Polícia Militar - <b>2º BPM</b>
Vilhena	3º Batalhão de Polícia Militar - <b>3º BPM</b>
Cacoal	4º Batalhão de Polícia Militar - <b>4º BPM</b>
Guajará-Mirim	6º Batalhão de Polícia Militar - <b>6º BPM</b>
Ariquemes	7º Batalhão de Polícia Militar - <b>7º BPM</b>
Jaru	8º - Batalhão de Polícia Militar - <b>8º BPM</b>
Rolim de Moura	10º - Batalhão de Polícia Militar - <b>10º BPM</b>
São Miguel do Guaporé	11º - Batalhão de Polícia Militar - <b>11º BPM</b>

## **5.5 - ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES**

**5.5.1** - A técnica quantitativa de estabelecimento da memória de cálculo foi fundamentada no atendimento às premissas abaixo.

**5.5.1.1** - que fossem contemplados todas as viaturas que transitam em meio terrestre, aquático e aéreo (locadas ou não) utilizadas pela PMRO nas localidades das coordenadorias regionais de policiamento;

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**5.5.1.2** - que atendesse à demanda de policiamentos realizados em modo não embarcado, como policiamentos realizados a pé e em apoio a outros Órgãos.

**5.5.1.3** - que atendesse à demanda de acompanhamento dos gestores da PMRO, por meio do aplicativo PMRO GESTÃO, às ocorrências de maior vulto.

**5.5.1.4** - que cada Unidade Operacional possuísse um conjunto extra de equipamentos, para ser utilizado quando da realização de instruções para difusão do sistema Mobile de tecnologia embarcada, para que possibilite o aperfeiçoamento da tropa;

**5.5.1.5** - quanto ao quantitativo de bobinas, foi estimado, a partir das peculiaridades de cada Unidade Policial, conforme quantidade média de ocorrências, verificada pela estatística mensal e anual de cada unidade, além da informação de consumo médio anual indicado pelo setor responsável na Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico;

**5.5.2 - QUADRO DE ESTIMATIVA DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - FUMRESPOM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	EM USO	ESTIMATIVA
01	DISPOSITIVO MOBILE	TABELA - I	561	225
02	BATERIA PORTÁTIL	TABELA- I	NÃO HÁ	58
03	IMPRESSORA TÉRMICA	TABELA- I	483	110

**5.5.3 - TABELA I - ESTIMATIVA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO, EXISTENTE E NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE MILITAR**

ITEM	UNIDADE MILITAR	QUANTIDADE					
		QUANTIDADE EXISTENTE DE DISPOSITIVO MOBILE E MÓVEL	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DO SMARTPHONE	QUANTIDADE EXISTENTE DE BATERIA PORTÁTIL	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA PORTÁTIL	QUANTIDADE EXISTENTE DE IMPRESSORA TÉRMICA EM CONDIÇÕES DE USO	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

		<b>DIÇÕ ES DE USO</b>					
<b>0 1</b>	BATA LHÃO DE POLI CIA DE OPER AÇÕE S ESPE CIAIS - <b>BOP E</b>	03	10	00	02	16	05
<b>0 2</b>	BATA LHÃO DE POLI CIAM ENTO DE C HOQ UE - <b>BPC HOQ UE</b>	26	10	00	02	06	05
<b>0 3</b>	DIRE TÓRI A DE INFO RMÁ TICA - <b>DIN FO</b>	00	03	00	02	00	05
<b>0 4</b>	1º BPM	61	20	00	02	78	08
<b>0 5</b>	2º BPM	29	20	00	02	32	08
<b>0 6</b>	3º BPM	34	15	00	03	42	08



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

07	4º BPM	35	15	00	03	29	08
08	5º BPM	41	20	00	03	91	08
09	6º BPM	69	10	00	03	24	08
10	7º BPM	76	10	00	03	32	08
11	8º BPM	19	15	00	05	06	05
12	9º BPM	23	15	00	05	12	05
13	10º BPM	33	15	00	03	32	05
14	11º BPM	24	10	00	03	20	05
15	BPFR ON	04	10	00	02	05	05
16	COM PANH IA INDE PEND ENTE DE POLI CIAM ENTO - CIP O	17	05	00	05	20	05
17	CENT RO DE INTE LIGÊ NCIA - C.I.	NÃO HÁ	12	00	05	NÃO HÁ	05

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

18	BATA LHÃO DE POLÍ CIA AMBI ENTA L - BPA	67	10	00	05	37	04
<b>TOTAL</b>		561	<b>225</b>	00	<b>58</b>	482	<b>110</b>

**5.6 - QUADRO DE ESTIMATIVA DA DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - DOF/PMRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	EM USO	ESTIMATIVA
1	DISPOSITIVO MOBILE	TABELA - II	561	450
2	BATERIA PORTÁTIL	TABELA - II	NÃO HÁ	115
3	IMPRESSORA TÉRMICA	TABELA - II	482	220

**5.6.1 - TABELA II - ESTIMATIVA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO, EXISTENTE E NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE MILITAR**

ITEM	UNIDADE MILITAR	QUANTIDADE					
		QUANTIDADE EXISTENTE DE DISPOSITIVO MOBILE	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO SMARTPHONE	QUANTIDADE EXISTENTE DE BATERIA PORTÁTIL	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA PORTÁTIL	QUANTIDADE EXISTENTE DE IMPRESSORA TÉRMICA EM CONDIÇÕES DE USO	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

		<b>BIL E E M CON DIÇ ÕES DE USO</b>					
01	BATALHÃO DE POLÍCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - BOP E	03	10	00	04	16	05
02	BATALHÃO DE POLÍCIAMENTO DE CHOQUE - BPC HOQUE	26	10	00	05	06	05
03	DIRETÓRIA DE INFORMÁTICA - DINFO	00	07	00	03	00	05
04	1º BPM	61	35	00	05	78	17
05	2º BPM	29	40	00	05	32	18



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

06	3º BPM	34	35	00	05	42	17
07	4º BPM	35	35	00	05	29	18
08	5º BPM	41	40	00	05	91	17
09	6º BPM	69	20	00	05	24	13
10	7º BPM	76	20	00	05	32	15
11	8º BPM	19	35	00	08	06	10
12	9º BPM	23	25	00	07	12	10
13	10º BPM	33	35	00	05	32	10
14	11º BPM	24	25	00	05	20	10
15	BPFR ON	04	20	00	04	05	10
16	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO - CIP O	17	10	00	12	19	10
17	CENTRO DE INTELGÊNCIA - C.I.	NÃO HÁ	18	00	12	NÃO HÁ	10
18	BATALHÃO DE POLÍCIA AMBI	67	30	00	15	37	20

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
 Equipe de licitação Beta

ENTAL - BPA						
<b>TOTAL</b>	561	<b>450</b>	00	<b>115</b>	482	<b>220</b>

**5.7. - QUADRO DE ESTIMATIVA DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	EM USO	ESTIMATIVA
01	DISPOSITIVO MOBILE	TABELA - III	561	900
02	BATERIA PORTÁTIL	TABELA - III	NÃO HÁ	230
03	IMPRESSORA TÉRMICA	TABELA - III	482	440

**5.7.1 - TABELA III - ESTIMATIVA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO, EXISTENTE E NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE MILITAR**

ITEM	UNIDADE MILITAR	QUANTIDADE					
		QUANTIDADE EXISTENTE DE DISPOSITIVO MOBILE EM CONDIÇÕES DE USO	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DO SMARTPHONE	QUANTIDADE EXISTENTE DEBATERIA PORTÁTIL	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DEBATERIA PORTÁTIL	QUANTIDADE EXISTENTE DE IMPRESSORA TÉRMICA EM CONDIÇÕES DE USO	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA
01	BATALHÃO	03	20	00	07	16	10



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	DE POLI CIA DE OPER AÇÕE S ESPE CIAIS - <b>BOP E</b>						
02	BATA LHÃO DE POLI CIAM ENTO DE C HOQ UE - <b>BPC HOQ UE</b>	26	20	00	07	06	10
03	DIRE TÓRI A DE INFO RMÁ TICA - <b>DIN FO</b>	00	15	00	05	00	10
04	1º BPM	61	70	00	15	78	35
05	2º BPM	29	80	00	15	32	35
06	3º BPM	34	70	00	15	42	35
07	4º BPM	35	70	00	15	29	35
08	5º BPM	41	80	00	15	92	35
09	6º BPM	69	40	00	15	24	25
10	7º BPM	76	70	00	15	32	35

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.:  
76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

11	8º BPM	19	50	00	13	06	25
12	9º BPM	23	70	00	17	12	35
13	10º BPM	33	50	00	13	32	25
14	11º BPM	24	40	00	13	20	25
15	BPFR ON	04	20	00	08	05	10
16	COMP ANHIA INDE PEND ENTE DE POLI CIAM ENTO - CIP O	17	35	00	16	19	10
17	CENT RO DE INTE LIGÊ NCIA - C.I.	NÃO HÁ	50	00	10	NÃO HÁ	10
18	BATA LHÃO DE POLÍ CIA AMBI ENTA L - BPA	67	50	00	16	37	35
<b>TOTAL</b>		561	<b>900</b>	00	<b>230</b>	482	<b>440</b>

**5.8 - QUADRO DE ESTIMATIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.:  
76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	EM USO	ESTIMATIVA
01	DISPOSITIVO MOBILE	TABELA - IV	561	225
02	BATERIA PORTÁTIL	TABELA - IV	NÃO HÁ	57
03	IMPRESSORA TÉRMICA	TABELA - IV	482	110

**5.8.1 - TABELA IV - ESTIMATIVA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO, EXISTENTE E NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE MILITAR**

IT EM	UNIDADE MILITAR	QUANTIDADE EXISTENTE DE DISPOSITIVO MOBILE EM CONDIÇÕES DE USO*	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO SMARTPHONE	QUANTIDADE EXISTENTE DE BATERIA PORTÁTIL	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA PORTÁTIL	QUANTIDADE EXISTENTE DE IMPRESSORA TÉRMICA EM CONDIÇÕES DE USO	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA
01	BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - BOPE	03	10	00	02	16	05
02	BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE - BPCHOQUE	26	10	00	02	06	05
03	DIRETORIA DE INFORMÁTICA - DINFO	00	03	00	02	00	05
04	1º BPM	61	20	00	02	78	08
05	2º BPM	29	20	00	02	32	08

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

06	3º BPM	34	15	00	03	42	08
07	4º BPM	35	15	00	03	29	08
08	5º BPM	41	20	00	03	91	08
09	6º BPM	69	10	00	03	24	08
10	7º BPM	76	10	00	03	32	08
11	8º BPM	19	15	00	05	06	05
12	9º BPM	23	15	00	05	12	05
13	10º BPM	33	15	00	03	32	05
14	11º BPM	24	10	00	03	20	05
15	BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE FRONTEIRA - <b>BPFRON</b>	04	10	00	02	05	05
16	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO - <b>CIPO</b>	17	05	00	05	20	05
17	CENTRO DE INTELIGÊNCIA - <b>C.I.</b>	NÃO HÁ	12	00	05	NÃO HÁ	05
18	BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL - <b>BPA</b>	67	10	00	04	37	04
<b>TOTAL</b>		<b>561</b>	<b>225</b>	<b>00</b>	<b>57</b>	<b>482</b>	<b>110</b>

**5.9** - A Técnica quantitativa de estimativa dos equipamentos e materiais a serem adquiridos e a quantidade estimada prevista a ser adquirida conforme quadro de especificações técnicas, tem por parâmetro a seguinte utilização na estrutura da Polícia Militar explicitada nos quadros supracitados.

**5.9.1** - Foram ainda observados, os seguintes critérios para a distribuição dos equipamentos:

**5.9.1.1** - que fossem contemplados todos os Batalhões da Polícia Militar, nas localidades das Coordenadorias Regionais de Policiamento - **CRP's**;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**5.9.1.2** - que cada unidade operacional possuísse quantidade de equipamentos e materiais para serem utilizados;

**5.9.1.3** - que parte dos equipamentos e materiais fossem contemplados as unidades que ficam na Capital;

**5.9.1.4** - que parte dos equipamentos fossem destinados para a Diretoria de Informática da Polícia Militar do Estado de Rondônia - **DINFO/PMRO**, para realização de substituição quando necessário;

**6 - QUADRO DE EQUIPAMENTOS À SEREM REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SESEC	POLÍCIA MILITAR	FUMRESPOM	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	TOTAL
01	DISPOSITIVO MOBILE	UND	225	450	225	900	<b>1.800</b>
02	BATERIA PORTÁTIL	UND	57	115	58	230	<b>460</b>
03	IMPRESSORA TÉRMICA	UND	110	220	110	440	<b>880</b>

**7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>SMARTPHONE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Configurações de rede:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Sim Card nano;</li><li>○ Dual sim;</li><li>○ Gsm Quad Band (850/900/1800/1900);</li><li>○ Possuir conexão HSPA+ e LTE;</li><li>○ Possuir conexão 4G ou superior;</li></ul></li><li>• Configurações de processamento:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Processador de oito núcleos com frequência de no mínimo 1,8 GHz cada núcleo;</li></ul></li></ul>	Unid	1.800



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Chipset de 64 bit;</li><li>○ Memória RAM de no mínimo 4 GB;</li><li>○ Memória de Armazenamento de no mínimo 128 GB;</li><li>○ Possuir pontuação benchmark de no mínimo 252.620 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte) pontos.</li><li>● Configurações de Tela:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Possuir tela de no mínimo 6,6 e no máximo 7,0 polegadas;</li><li>○ Possuir resolução mínima de 1080 x 2400 pixel;</li><li>○ Possuir densidade de pixel de 386 PPI;</li><li>○ Possuir Tela touchscreen do tipo Super amoled ou IPS LCD ou outra com característica similar ou superior;</li><li>○ Possuir 16 milhões de cores;</li><li>○ Possuir proteção de resistência da tela Gorilla Glass 3 ou equivalente;</li></ul></li><li>● Configurações da câmera:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Possuir mínimo de duas câmeras traseiras com resolução mínima de 64 Mp e 8 Mp em cada uma delas;</li><li>○ Possuir mínimo de uma câmera frontal com 16 Mp;</li><li>○ Possuir estabilização digital, autofocus, foco por toque;</li><li>○ Possuir sistema iluminador (flash) para fotos e vídeos em ambientes escuros;</li><li>○ Possuir HDR;</li><li>○ Possuir detecção facial;</li><li>○ Possuir resolução de vídeo em 4K (2160P);</li><li>○ Possuir auto focagem de vídeo;</li><li>○ Registrar vídeo em 30 FPS;</li><li>○ Possuir estabilização de vídeo;</li><li>○ Possuir gravação de áudio em modo stéreo;</li><li>○ Registrar vídeo pela câmera frontal em HDR;</li><li>○ Permitir registro de foto enquanto se registra vídeo;</li></ul></li><li>● Configurações de conectividade:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Possuir conexão WI-FI 5.0 e 2.4, 802.11 a/b/g/n/ac</li><li>○ Possuir conexão Bluetooth 5.0 com A2DP/LE;</li></ul></li></ul>		
--	---	--	--



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Possuir conexão de carregamento do tipo USB type-C 2.0;</li><li>○ Possuir conexão NFC;</li><li>○ Possuir conexão GPS A-GPS/GLONASS/Galileo;</li><li>● Configurações de sensores e funções:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Possuir sensores do tipo acelerômetro, proximidade, giroscópio, Impressão digital;</li><li>○ Possuir Microfone de redução de ruído;</li><li>○ Possuir função vibração WI-FI direct e WI-FI hotspot;</li></ul></li><li>● Configurações de bateria:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Possuir bateria com capacidade mínima de 5000 mAh;</li><li>○ Possuir carregador e permitir carregamento rápido com no mínimo 25 WATS de potência;</li></ul></li><li>● Fornecimento de acessórios:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Para cada Unidade de smartphone fornecido deverá ser fornecida 02 (duas) unidades de películas do tipo hidrogel, resistente e compatível com a tela do smartphone, devendo cobrir toda a superfície do modelo ofertado.</li><li>○ Para cada Unidade de smartphone fornecido deverá ser fornecida 02 (duas) unidades de case (capa) para utilização no equipamento, o qual deverá fornecer proteção antishock completa o aparelho, ser produzido em material de qualidade, resistente e rígido ou emborrachado, com característica Anti impacto, possuir proteção para câmera e display, garantir as funcionalidades dos botões laterais, possuir estrutura rígida que garante maior segurança ao aparelho, poderá ser produzido em prolipropileno de alta densidade, ou em alumínio e borracha de forma a impedir danos ao smartphone em quedas ocorridas a 1,2 metros de altura em superfícies rígidas.</li></ul></li><li>● Fornecimento de amostras de película e case:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Será encaminhado à Diretoria de Informática da PMRO 02 (duas) Unidades do modelo de smartphone, case antishock e película de hidrogel</li></ul></li></ul>		
--	--	--	--



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	<p>para fins de validação das conformidades com a especificação, as amostras serão remetidas via remessa postal ou outro meio hábil para a <b>DIRETORIA DE INFORMÁTICA</b>, endereço <b>Avenida Tiradentes, 3360</b>, bairro/setor <b>Embratel</b>, no município de <b>Porto Velho - RO, 76820-882</b>, contato pelo telefone: +55 69 9931-3145, e-mail: <b>dinfo@pm.ro.gov.br</b>.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Critérios para avaliação das amostras:<ul style="list-style-type: none"><li>○<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Será fornecido 02 (duas) Unidades do smartphone para fins da realização da avaliação das amostras de película e case. Avaliação da película: - ser produzida em hidrogel; - compatível com a tela do smartphone, ou seja, deverá cobrir toda a extensão da tela; - não permitir a quebra da tela do smatphone com soltura de objeto pontiagudo chave de fenda caindo a uma altura de 50cm sobre a tela.</li><li>▪ Avaliação da case: - possuir proteção antishock completa o aparelho; - ser produzido em material de qualidade, resistente e rígido ou emborrachado; - com característica Anti impacto; - possuir proteção para câmera e display possuindo bordas mais altas que as referidas áreas a se proteger; - garantir as funcionalidades dos botões laterais; - produzido em prolipropileno de alta densidade, ou em alumínio e borracha de forma a impedir danos ao smartphone em quedas ocorridas a 1,2 metros de altura em superfícies rígidas.</li><li>▪ Quando requeridas, após o término da avaliação, as amostras serão devolvidas ao</li></ul></li></ul></li></ul>		
--	--	--	--



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	<p>pretensão fornecedor mediante fornecimento de código de postagem, ao endereço indicado pelo pretensão fornecedor.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Marca/modelo de referência compatíveis com as especificações acima:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Motorola moto G9 Plus;</li><li>○ Samsung Galaxy M51;</li><li>○ Xiaomi Redmi Note 9 Pro.</li></ul></li></ul> <p><b>GARANTIA</b></p> <p>Deverá possuir garantia de 24 meses.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acessórios inclusos: 1 (uma) Bateria, carregador de bateria, fone de ouvido, cabo usb, documentação de operação; Observação: todos acessórios deverão ser originais e fornecidos pelo fabricante do smartphone ofertado.</li><li>• Equipamento homologado pela Anatel.</li></ul>		
02	<p><b>BATERIA PORTÁTIL:</b></p> <p>Bateria portátil para carregamento de Smartphones; Capacidade da bateria de, no mínimo, 10000 mAh; Dimensão da bateria de 80mm x 150mm x 20mm (LxAxP), admitida variação destas medidas desde que a soma de seus lados não ultrapasse 240mm; Peso máximo de 280 gramas, admitida uma variação de 5%;</p> <p>Compatível com carregamento por conector USB Tipo C, proibido o fornecimento de produto com conexão tipo Micro USB (TIPO B);</p> <p>Possuir no mínimo 02 (duas) saídas USB's, permitir o carregamento de dois equipamentos simultaneamente;</p> <p>Com saída (output) para carregamento do equipamento em 02 Mah.</p> <p>Ter capacidade de ser carregada em modo fast, sendo carregada completamente, após esgotamento, em no máximo 240 minutos.</p> <p>02 (dois) cabos que permitam a conexão com uma das pontas com saída Tipo C e a outra tipo USB;</p> <p>Vedado possuir outras funções (ex. luz de emergência, lanterna, entre outras) que não seja apenas carregamento de dispositivos mobile.</p> <p>Possuir cabo de conexão entre a bateria externa e smartphone independente, ou seja, é <b>vedado</b> que possua cabo que não se desplugue (desconecte) da estrutura principal da bateria externa.</p> <p>Ter sua estrutura externa construída em material de liga de alumínio ou material equivalente;</p>	Unid	460



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

	<p>Indicador em led da quantidade de carga de bateria; Possuir as características de carregadores portáteis similares aos da Samsung Modelo Eb-P1100CSPGBR ou marca Xiaomi Mi Bank 2s 10000mah 2 Usb Quick Charge 3.0, ou outros que atendam as especificações. <b>Garantia de 12 meses.</b></p>		
03	<p><b>IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA C/ 10 BOBINAS:</b></p> <p>Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Método de impressão;</li><li>• Térmica direta;</li><li>• Resolução Dpi 203;</li><li>• Velocidade de impressão mínima de 60 mm/s;</li><li>• Largura de impressão 72mm;</li></ul> <p>Memória: 128Kb; Mídia: Largura do Papel Máx. Entre 76 e 80mm; Diâmetro do Rolo de Papel: Máx. entre 40mm e 60mm; Interface de Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Interface de dados USB;</li><li>• Bluetooth;</li><li>• Temperatura de Operação:</li><li>• Faixa Mínima exigida: 10°C a 50°C</li><li>• Temperatura de Armazenamento:</li><li>• Faixa Mínima exigida: -20°C a 50°C</li><li>• Bateria: Capacidade mínima: mA/h 1500</li><li>• Compatibilidade:</li><li>• Compatível com Sistema operacional Android.</li><li>• Peso Máximo sem papel e sem bateria 400 gramas, admitido variação de 10%;</li><li>• Grau de proteção mínimo exigido (intrínseco do equipamento ou obtido através de case).</li><li>• Caso o fator exigido seja obtido através de case, este deverá ser fornecido junto com o equipamento.</li><li>• Certificação IP 54 emitido por órgão credenciado no Brasil ou homologado por instituição Brasileira, para sua constatação deverá ser fornecido o laudo que certifica o equipamento.</li></ul> <p>Acessórios Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manual de instrução;</li><li>• Carregador Veicular;</li><li>• Carregador de tomada 127/220V automático.</li></ul> <p>Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ter Empresa credenciada pelo fabricante para prestação de serviços de assistência técnica;</li></ul>	Unid	880



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Prazo de solução do defeito: 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de abertura do chamado;</li><li>• Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido, o equipamento deverá ser substituído por outro de mesma especificação técnica ou superior;</li><li>• Ter a antena do equipamento homologada pela Anatel (o fornecedor deverá apresentar cópia do certificado de homologação junto à ANATEL quando da entrega do produto).</li></ul> <p><b>Garantia:</b> Balcão, peças e mão de obra, Prazo: 24 meses.</p>		
--	--	--

### **7.1 - ANÁLISE DE PROPOSTAS**

**7.1.1** - Solicitamos que seja enviado **Prospecto/Folder/Manual** junto com a proposta de preços, afim de serem analisados pelo setor de TI do órgão requisitante para atestar se os produtos ofertados atendem ou não às exigências solicitadas.

### **8- ENTREGA**

#### **8.1 - LOCAL/HORÁRIO:**

**8.1.1.** O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no Almojarifado Central do Governo em Porto Velho/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4138, Setor Industrial, Cep: 76.821-038, no período de Segunda a Sexta – feira, no horário compreendido entre 07:30 às 12:00h.

#### **8.2. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

**8.2.1** Os objetos deveram ser entregue de uma só vez, em até **60 (sessenta)** dias após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

#### **8.3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:**

**8.3.1** Os objetos serão utilizados em atividade operacional, de gestão e de inteligência.

#### **8.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**8.4.1** Garantia e assistência técnica de acordo com o manual do fabricante ou conforme disposta nas especificações técnicas de cada equipamento.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**8.4.1.1** A contratada fica obrigada a oferecer as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas no certame, como regra, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

**9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UNIDADE GESTORA)**

15015 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2021, através do Projeto Atividade

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**06.122.2020.2087** – ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE - Elemento de Despesa - **339030**

**06.122.181.2852** - ADQUIRIR BENS PERMANENTES - Elemento de Despesa - **449052**

**FONTE DE RECURSO:** 0203 e 0100

**9.2 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UNIDADE GESTORA):**

150005 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Material permanente - PA: **1276**, Elemento de Despesa: **4.4.90.52**

Material de Consumo - PA: **2154**, Elemento de Despesa: **3.3.90.30**

**FONTE DE RECURSO:** 0100.

**9.3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UNIDADE GESTORA)**

15017 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Material permanente - PA: **1276**, Elemento de Despesa: **4.4.90.52**;

Material de Consumo - PA: **2269**, Elemento de Despesa: **3.3.90.30**;

**FONTE DE RECURSO:** **0654**

**9.4 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UNIDADE GESTORA) : 15001 -** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

Material permanente - PA: **1276**, Elemento de Despesa: **4.4.90.52**;

Material de Consumo - PA: **2154**, Elemento de Despesa: **3.3.90.30**;

**FONTE DE RECURSO:** 0100.

## **10 - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**10.1** - O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

As faturas e os produtos serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento da SEPAT/SEPOG (Superintendência Estadual de Patrimônio do Governo do Estado de Rondônia), sito à rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, na capital Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 12:00 hrs. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**11.1.** O recebimento, conforme Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:

**11.1.1.** Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito da verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

**11.1.2.** Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

**11.2.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

**11.2.1.** Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

**11.2.2.** Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

## **12. DO PAGAMENTO:**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 “II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos equipamentos/materiais no local definido conforme item 7, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

**12.1.** A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

**12.2.** A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

**12.3.** A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

**12.4.** Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

### **13. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 com suas posteriores alterações, e ainda ao Decreto Estadual nº 18.340/2013. Concernente à seleção de empresa para realização da prestação de serviços, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

### **14. DA HABILITAÇÃO:**

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação.

#### **14.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

**14.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [a rt. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**14.1.6.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

**14.1.7.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

**14.1.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **14.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

**14.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**14.2.2** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**14.2.3** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**14.2.3.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.2.4.** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**14.2.5.** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**14.2.6.** Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**14.3. RELATIVOS A REGULARIDADE TRABALHISTA**

**14.3.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**14.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.4.1.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

**14.4.2** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**14.4.3** Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

**14.4.4** Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.1.1** De acordo com a **Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, III, GAB/SUPEL DE 14/02/2017**, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em razão das aquisições serem superiores ao valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo".

**15.1.2** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores que sejam compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação, ou seja compatíveis e pertinentes com as especificações técnicas.

**15.1.3.** Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores de no mínimo 20% (vinte por cento) dos quantitativos especificados **de cada item**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**15.1.4.** O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

**15.1.5.** A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com que dispõe a **Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/ de 2017;**

**16. DA GERÊNCIA DA ATA:**

A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

**17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**

**17.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

**17.2.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**17.3** O contrato inerente a Ata de Registro de Preços, terão sua vigência conforme disposições contidas no artigo 57. da Lei Federal 8.666/1993.

**18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:**

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.4.** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.5.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**19.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, em conformidade com o novo Decreto Estadual nº 25.969/2021, o qual acrescentou o artigo 23-B no decreto 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**19.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**19.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**19.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**19.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**19.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

**19.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**19.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19.5.4.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

## **20 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**20.1** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## **21 - DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

**21.1** - Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis;

## **22. DA SUPRESSÃO:**

Os valores contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado). As supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme nova redação do Decreto Estadual Nº 24.082/2019.

## **23 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**23.1** - A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

**23.2** - A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

**24. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:**

**24.1.** Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**24.2.** A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**24.3.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**25. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

**26. DAS OBRIGAÇÕES:**

**26.1. DA CONTRATADA:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Adotar todas as providências necessárias à proteção do meio ambiente, no âmbito interno e externo dos locais de utilização dos veículos, obedecendo às instruções advindas da fiscalização e em consonância com a legislação pertinente;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

- c) Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- d) Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a execução dos serviços pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- f) Entregar os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;
- g) Executar os reparos e/ou substituições que se fizerem necessários nos produtos entregues quando apontados pela comissão de recebimento dos serviços;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo 05 (cinco) dias úteis;
- i) Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), bem como custos com fretes, transporte e ou taxas de entrega que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- k) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contratada quanto a terceiros;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**26.2. DA CONTRATANTE:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Rejeitar o recebimento do objeto e produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, objeto deste Termo de Referência;
- d) Efetuar regularmente o pagamento do objeto;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.
- h) Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

**27. DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:**

**27.1. DAS SANÇÕES:**

Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

- a) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;
- b) Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de empenho;
- c) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no **SICAFI** - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização, e no **CAGEFIMP** - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ocasione o

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

**27.2. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:**

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

a) As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

d) O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

e) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

f) De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

g) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>MULTA*</b>
-------------	------------------------------	-------------	---------------



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratual por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2% por dia
04	Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
05	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
06	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
07	Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
09	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

\* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

## **28. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

## **29. DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **30. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA:**

**30.1.** Valendo-se do art. 8º do Decreto n. 21.675/2017, que determina reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para contratação de pequenas empresas quando se tratar de

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

licitação para aquisição de bens de natureza divisível. O FUMRESPOM não se contrapõe na aplicação do referido decreto, desde que não afete o resultado do certame, a qualidade, uniformidade final do produto e, ainda, sem que resulte em prejuízo à economicidade, à economia de escala ou mesmo quando imponha restrições de ordem logística. Por fim, aplica-se o referido decreto vigente.

**31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**31.1** A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL PM**  
Presidente do FUMRESPOM  
Matricula: 100061339

**PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTE – CEL PM**  
Coordenador Executivo do FUMRESPOM  
Matrícula: 100061573



Documento assinado eletronicamente por **Plinio Sergio Cavalcanti, Subcomandante-Geral da PMRO**, em 29/10/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, Comandante-Geral da PMRO**, em 29/10/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação Beta

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 586/2021/SUPEL/RO**

**ANEXO II - DO EDITAL**  
**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP	QUANT. DEST. AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL ME/EPP	SUBTOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	SUBTOTAL GERAL
1	<b>*SMARTPHONE:</b> Configurações de rede: Sim Card nano; Dual sim; Gsm Quad Band (850/900/1800/1900); Possuir conexão HSPA+ e LTE; Possuir conexão 4G ou superior; Configurações de processamento: Processador de oito núcleos com frequência de no mínimo 1,8 GHz cada núcleo; Chipset de 64 bit; Memória RAM de no mínimo 4 GB; Memória de Armazenamento de no mínimo 128 G	UND	1800	28	1.172	R\$ 2.728,57	MÉDIO	R\$ 76.399,96	R\$ 4.835.026,04	R\$ 4.911.426,00
2	<b>*BATERIA PORTÁTIL:</b> Bateria portátil para carregamento de Smartphones; Capacidade da bateria de, no mínimo, 10000 mAh; Dimensão da bateria de 80mm × 150mm × 20mm (LxAxP), admitida variação destas medidas desde que a soma de seus lados não ultrapasse 240mm; Peso máximo de 280 gramas, admitida uma variação de 5%; Compatível com carregamento por conector USB Tipo C, proibido o fornecimento de produto com conexão tipo Micro USB (TIPO B); Possuir no mínimo 02 (duas) saídas USB's, permitir o carregamento de dois equipamentos simultaneamente; Com saída (output) para carregamento do equipamento em 02 Mah	UNI	460	115	345	R\$ 274,09	MÉDIO	R\$ 31.520,35	R\$ 94.561,05	R\$ 126.081,4

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

3	*IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA C/ 10 BOBINAS: Impressão: Método de impressão; Térmica direta; Resolução Dpi 203; Velocidade de impressão mínima de 60 mm/s; Largura de impressão 72mm;	UNI	880	49	831	R\$ 1.615,69	MÉDIO	R\$ 79.168,81	R\$ 1.342.638,39	R\$ 1.421.807,20
<b>VALOR TOTAL ME/EPP</b>								<b>R\$ 187.089,12</b>		
<b>VALOR TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>								<b>R\$ 6.272.225,48</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 6.459.314,6</b>		
<b>*Nota explicativa: 1) AS DESCRIÇÕES DOS ITENS FORAM SIMPLIFICADAS E ENCONTRAM-SE COMPLETAS NO TERMO REFERÊNCIA</b>										

**OBSERVAÇÃO:** Em atendimento ao Decreto Estadual 21.675/2017, os 03 itens que se destinam a cota reservada de até 25% para ME E EPP e a cota principal 75% para ampla concorrência, serão duplicados no Sistema ComprasNet, totalizando, desta forma, 06 itens.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 586/2021/SUPEL/RO**  
**ANEXO III - DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: Nº. 0021.162550/2021-14.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Israel Evangelista da Silva e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13, nº 24.082/2019 e nº 25.969/21 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e Serviços (Smartphone, Bateria Portátil e Impressora Térmica) para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e orientado ainda pelo Decreto Estadual nº 26.182/2021.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**

**2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.**

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias;

5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**6.1. Do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e Serviços (**Smartphone, Bateria Portátil e Impressora Térmica**) para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e orientado ainda pelo Decreto Estadual nº26.182/2021.

**6.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**6.2. Objeto/Especificações e Quantitativos:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.3. Condições de Entrega do Material/Do prazo/Local e Horário de entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8.1 e 8.2 seus subitens e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.4. Da utilização/destinação do bem:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8.3 seus subitens e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.5. Da garantia/assistência técnica:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.6. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 12 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, Unidade Gestora PM-RO, Fonte 0100; 0203 e 0654, Programa/Projeto Atividade 06.122.2020.2087; 06.122.181.2852; 1276; 2154; 2269, Elemento de Despesa 449052 e 339030.**

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Além daquelas constantes no **item 27 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**9.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**9.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.5.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**9.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

**9.7.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.8.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.8.1.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.8.2.** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

**9.9.1.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.9.2.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.9.3.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.9.4.** A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**9.9.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**9.9.6.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**9.9.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.8.** O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

**9.9.10.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

**9.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1. Além daquelas determinadas por** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidos **no item 26.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

**12.2.** Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

**12.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.6.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.10.** Todas e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**12.12. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Além daquelas constantes **no item 26.2 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

13.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.8 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM-RO.**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicação desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

ALE

**GRAZIELA G. KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**EMPRESAS DETENTORAS:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 586/2021/SUPEL/RO**  
**ANEXO IV - DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**1.2. Da Vinculação:**

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Elida Passos de Almeida França, Assessor(a)**, em 25/10/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021227076** e o código CRC **2F0BD497**.

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0021.162550/2021-14

SEI nº  
0021227076

Criado por 92180922272, versão 1 por 92180922272 em 08/10/2021 05:08:04.